

**IMPLEMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR E O PRINCÍPIO DA
GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE
SANTA CATARINA**

PRINCIPAL'S ELECTION IMPLEMENTATION AND THE BEGINNING OF
DEMOCRATIC MANAGEMENT IN PUBLIC SCHOOLS IN THE STATE
OF SANTA CATARINA

Daniel Skrsypcsak¹

Submetido em 15/10/2018

Aprovado em 25/02/2019

Revista Saberes e Sabores Educacionais
Revista do Curso de Pedagogia
Uceff – Campus Itapiranga
Vol. 5, 2018
ISSN 2359-263x

¹ Doutorando em Ciências da Educação (UNIJUÍ). Professor da EEB São Vicente e do Centro Universitário FAI – Uceff. Email: danielskrsypcsak@uceff.edu.br.

RESUMO: O presente artigo apresenta como tema a gestão democrática com um olhar para a rede pública do Estado de Santa Catarina. Nesse sentido objetiva-se discutir alguns princípios inerentes a concepção de gestão democrática, ao processo de eleição direta como um de seus princípios e discutir a implantação da escolha dos gestores pela comunidade escolar, realizada na rede do Estado de Santa Catarina no ano de 2015. A gestão democrática é um dos processos mais complexos quando se trata de implementá-los efetivamente pois envolvem vários elementos, e um deles, é o processo de escolha dos gestores escolares, envolvendo a comunidade escolar nessa decisão. Entende-se que o Estado de Santa Catarina avançou em relação à prática de escolha dos gestores adotada anteriormente, diferente da maioria dos municípios que ainda adotam a indicação política, porém, o processo pode avançar ainda mais.

Palavras-chave: Gestão democrática; Eleição de diretor; Democracia.

ABSTRACT: The current article presents as a theme the democratic management with a look at the public schools in Santa Catarina State. So, the goal is to discuss some principles related to the conception of democratic management, the process of direct election as one of its principles and discuss the implementation of school manager's selection by the school community, carried out in the public schools of the State of Santa Catarina in 2015. Democratic management is one of the most complex processes when it comes to implement it effectively because it involves several elements, and one of them, is the process of choosing school managers, involving the school community in this decision. It is understood that the State of Santa Catarina advanced related to the way of choosing managers adopted previously, different from the majority of municipalities that still use political indication, however the process can advance even more.

Keywords: Democratic management; Principal's election; Democracy.

Introdução

Atualmente, deparamo-nos com mudanças e inovações que surgem em diversos segmentos da sociedade. Esta evolução interfere significativamente nas relações familiares, na escola, no trabalho e na sociedade em si. As novas formas de viver moldadas pelo pós-modernismo estão diretamente ligadas ao capitalismo. A escola, estando atrelada à sociedade capitalista, modifica-se conforme a sociedade evolui e neste tempo incerto que a educação vive hoje, a democracia é fundamental no meio social e, conseqüentemente, no espaço escolar (CAMPOS, 2010).

A gestão democrática é um dos processos mais complexos quando se trata de implementá-los efetivamente pois envolvem vários elementos, e um deles, é o processo de escolha dos gestores escolares, envolvendo a comunidade escolar nessa decisão. Nesse

sentido objetiva-se discutir neste trabalho alguns princípios inerentes à concepção de gestão democrática, ao processo de eleição direta como um de seus princípios e discutir a implantação da escolha dos gestores pela comunidade escolar, realizada na rede do Estado de Santa Catarina no ano de 2015.

Destacamos que esse processo teve avanços em relação a como vinha sendo conduzido na rede, porém, pode ser aprimorado a partir do primeiro ciclo que se encerra no ano de 2019. Ao longo do texto abordaremos algumas questões em relação ao processo de implementação da escolha do gestor na rede discorrendo pelas concepções da gestão democrática, suas características e implicações no processo pedagógico.

Certamente, as discussões que serão realizadas aqui não esgotam o debate mas provocam diversas reflexões e fornece subsídios para pensar esse processo principalmente aos que fazem parte da rede pública do estado de Santa Catarina.

A gestão democrática na rede pública do Estado de Santa Catarina

No âmbito das mudanças inovações em vários segmentos da sociedade, em 2015 a rede estadual de ensino de Santa Catarina passou pelo processo de implantação da escolha dos gestores escolares mediante eleição direta. A mesma foi instituída através do Decreto SC N° 1794/13 que teve como objetivo assegurar a gestão democrática e a autonomia escolar. Na rede estadual de Santa Catarina, conforme o Decreto SC N° 1794/13, os candidatos ao cargo de diretor deveriam elaborar um plano de gestão escolar, vistos a ocupar a função gratificada e ainda preencher alguns requisitos como:

ser professor efetivo na rede; optar por dedicação exclusiva a função de diretor de escola; não ter sofrido penalidades no exercício de função pública; possuir cursos de formação continuada na área da gestão escolar de, no mínimo, 200 (duzentas) horas; entre outros requisitos que posteriormente serão retomados.

O processo aconteceu para buscar a autonomia escolar, manifestada na Lei 9394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional², e reforçada no Plano Nacional de Educação - PNE - (2014-2024). A meta 19 do PNE contempla a necessidade de assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação,

² Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. (BRASIL, 1996).

associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

Sobre os requisitos necessários para que o candidato pudesse concorrer, o decreto SC Nº 1794/13 expressava que era necessário:

I – ser professor, especialista em assuntos educacionais ou assistente técnico-pedagógico, efetivo do Quadro do Magistério Público estadual; II – optar expressamente pelo regime de dedicação exclusiva, a ser ratificado no Termo de Compromisso de Gestão de que trata o § 2º do art. 11 deste Decreto, para ocupar a FG de Diretor de Escola; VI – dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à escola; VII – comprovar a conclusão ou a matrícula em curso de formação continuada em gestão escolar de no mínimo 200 (duzentas) horas realizado pela SED ou em curso de pós-graduação lato sensu ofertado por instituição de ensino superior credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) ou pelo Ministério da Educação (MEC); VIII – **não possuir faltas injustificadas nos 5 (cinco) anos anteriores**; IX – não ter sido destituído da função de diretor; e X – ter concluído o transcurso de 12 (doze) meses a partir da remoção. (grifo nosso).

Entende-se que a eleição de diretores escolares necessita acontecer de forma democrática, na qual todos os segmentos da comunidade escolar possam participar. Porém, a condução do processo acima citado, principalmente na adoção de alguns critérios não tornaram possível que todos os interessados pudessem concorrer.

O critério preponderante que impossibilitou a ampla concorrência, acima grifado, foi de que o professor não poderia possuir faltas injustificadas nos cinco anos anteriores. Salienta-se que esse período foi marcado por uma greve onde mesmo após a reposição das aulas as faltas relativas à adesão ao movimento grevista, foram consideradas injustificadas pelo governo. O mesmo alijou do processo professores que por intermédio de luta sindical procuravam reivindicar alguns direitos da categoria. Dessa forma, os candidatos aptos foram aqueles que não aderiram à greve, o que nas entrelinhas significava que possuíam uma postura mais neutra em relação ao governo, fato visto como positivo para ocupar um cargo de confiança na ótica dos que dirigiam a educação.

A partir da experiência da implantação da eleição direta para a escolha dos gestores escolares, nosso foco é discutir a contribuição da gestão democrática para o exercício da democracia nos espaços educativos públicos e alguns desdobramentos desse processo apontando características, variantes e relações estabelecidas. Um questionamento inicial é:

diante da intencionalidade de definir como critério faltas injustificadas imediatamente após um período de greve, na essência esse processo se constituiu verdadeiramente democrático? O fato do gestor ser escolhido pela comunidade escolar garante autonomia para a instituição?

A eleição direta garante a democracia na escola? Diante das inúmeras discussões e paradigmas do cenário educacional, a partir do conceito de gestão escolar, apontamos a necessidade de dar ênfase para a mesma, pois, é considerada como peça chave na organização da educação. Apesar do tema ser foco de muitas discussões, ainda se percebe a falta de um maior entendimento em relação a sua concretização nos espaços escolares.

O termo gestão democrática está contemplado na Constituição Federal de 1998 no inciso VI do artigo 206 que prevê “gestão democrática do ensino público, na forma da lei”. Perante a lei, professores, gestores e alunos puderam assegurar melhorias na educação, voltadas para a igualdade, qualidade, valorização e democracia. Nesse sentido, consideramos um aspecto crucial a garantia da participação da comunidade escolar nas tomadas de decisão para aperfeiçoar o processo educativo. “A participação é um direito e um dever de todos que integram uma sociedade democrática, ou seja, participação e democracia são dois conceitos estreitamente associados.” (HORA, 2012, p.55).

Como citado anteriormente, a LDB reforça o princípio da gestão democrática no inciso VIII do artigo 3º. Posteriormente no artigo 14 da referida lei aponta que

os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A LDB Lei 9394/96 fornece pressupostos legais que norteiam as ações da escola. É uma base comum que serve como guia das instituições brasileiras, tornando o ensino homogêneo em questões que cabem a cada instituição, respeitando as realidades em que se encontram. É possível perceber que pela lei, está garantida a autonomia para as instituições de ensino, uma vez que elas devem obter meios para cumprir com êxito as leis a elas destinadas. O que muitas vezes percebemos que é seus pressupostos ficam no plano teórico. Para Libâneo, Oliveira e Tochi (2009, p. 333) autonomia

É definida como a faculdade das pessoas de autogovernar-se, de decidir sobre o próprio destino. Instituição autônoma é a que tem poder de decisão sobre seus objetivos e sobre suas formas de organização, que se mantém relativamente independente do poder central e administra livremente recursos financeiros. Assim, as escolas podem traçar o próprio caminho, envolvendo professores, alunos, funcionários, pais e comunidade próxima, que se tornam co-responsáveis pelo êxito da instituição.

A partir do conceito acima indagamos: as instituições públicas de ensino possuem autonomia³? Em que aspectos realmente temos autonomia na escola? Esse conceito é amplo e que mereceria uma maior discussão, porém, no momento estamos limitados para a mesma. Entendemos que a autonomia faz com que a escola construa seus próprios caminhos. "Só decidindo se aprende a decidir e só pela decisão se alcança a autonomia" (FREIRE, 1996, p. 119). E, juntamente com a comunidade escolar, decide, faz escolhas e traça seus objetivos.

Dourado (2006, p. 58) expressa que “a gestão democrática, no sentido *lato*, pode ser entendida como espaço de participação, de descentralização do poder e de exercício de cidadania”. A gestão democrática possibilita a participação e interação dos sujeitos no processo educacional, contribui para a construção da autonomia da escola e dos seus educandos.

Gestão democrática como princípio de luta em prol da efetiva autonomia, compreendida como capacidade de cada povo de autogovernar-se. A efetivação desse processo de democratização da gestão da escola pública implica, portanto, a partilha do poder, a sensibilidade para conduzir a escola, a partir das demandas da comunidade escolar, e a tomada de decisões e escolhas responsáveis e coletivas (DOURADO, 2006, p. 46).

No PNE (2014-2024), como anteriormente citado, a gestão democrática é contemplada na meta 19. O plano retoma algumas questões-chave da gestão democrática para a política educacional, mas é possível afirmar que não houve modificações no marco

³ A LDB fornece pressupostos legais que norteiam as ações da escola. É uma base comum que serve como guia das instituições brasileiras, tornando o ensino, na sua base, homogêneo em questões que cabem a cada instituição, respeitando as realidades em que se encontram. Partindo desse pressuposto, acredita-se que a legislação educacional contribuiu para que a gestão democrática pudesse ser discutida nos âmbitos escolares, dando suporte legal e maior autonomia às instituições. Porém, ainda precisamos avançar muito em alguns aspectos, principalmente quando a autonomia se refere a questão dos recursos financeiros.

regulatório da função de diretor nos últimos dez anos. Embora a gestão democrática da escola pública no Brasil se faça presente nos documentos legais citados anteriormente entendemos que houve pouco avanço em termos conceituais e de estabelecer atribuições e competências para os gestores escolares.

Como apresentado anteriormente, o Estado de Santa Catarina optou pela eleição direta para a escolha dos gestores das escolas da rede. A eleição de diretores é um marco que surgiu como elemento da democracia implantada nas escolas. A eleição, sendo um processo democrático, tem a participação da comunidade escolar, que pode avaliar os candidatos e suas propostas. O processo eletivo com total ou parcial participação da comunidade contribui para a construção da autonomia e para a quebra da hierarquia, perceptível na indicação política. Diante disto, muitos governos conservadores não desejam implantar o processo eletivo, uma vez que ele descentraliza o poder do governo e o transfere para a comunidade.

Um dos principais argumentos para a implantação das eleições de diretores fundamenta-se na crença na capacidade do sistema eletivo de neutralizar as práticas tradicionalistas calcadas no clientelismo e no favorecimento pessoal, que inibem as posturas universalistas, reforçadoras da cidadania (PARO, 1996, p. 378).

Neste sentido, sobre a eleição direta, Dourado (2006, p. 66) ressalta que “trata-se de modalidade que se propõe a valorizar a legitimidade do dirigente escolar como coordenador do processo pedagógico no âmbito escolar”. Paro (2003) ressalta a importância de o eleito manter-se aliado à comunidade, ouvindo e atendendo as necessidades da comunidade escolar que o elegeu. A eleição perde seu sentido se o Estado possui o direito de demitir o gestor eleito quando o mesmo não atende os interesses do governo. O autor ainda complementa que

por interesses particularistas de partidos ou de grupos do governo, vê o diretor de escola como um funcionário que, mesmo eleito, pode ser demitido à vontade pelo Poder Executivo é a mesma que entende o diretor como mero preposto do Estado, exercendo sua autoridade sem levar em conta as peculiaridades de cada escola e os interesses daqueles que ele comanda (2003, p. 75).

Diante do exposto, percebemos a importância do diretor eleito em atender os interesses da escola e da comunidade escolar que o elegeu. Com a eleição, a comunidade escolar pode cobrar comprometimento, uma vez que ela deve acompanhar e avaliar suas propostas. Oliveira (1996, p. 83) destaca que “a consolidação da democracia representativa não exige somente a eleição dos dirigentes, mas requer, sobretudo, que o eleitor acompanhe a gestão desses dirigentes”.

A efetivação desse processo de democratização da gestão da escola pública implica, portanto, a partilha do poder, a sensibilidade para conduzir a escola, a partir das demandas da comunidade escolar, e a tomada de decisões e escolhas responsáveis e coletivas (DOURADO, 2006, p. 46).

Neste sentido a gestão democrática surge como mecanismo sucessor ao desenvolvimento da democracia, uma vez que a “democracia não pode ser vista apenas como um sistema de organização do Estado ou de um sistema, mas como um processo interativo vinculado à vida cotidiana de todos nós, possibilitando a nossa participação efetiva nas decisões de forma colaborativa.” (BARRETA, 2012, p.18). Em nossas discussões o termo se refere a ampliar as formas de participação dos envolvidos, direta e indiretamente, dos espaços escolares nas discussões de questões importantes que interferem na qualidade das relações e dos processos pedagógicos.

Portanto, destaca-se que a gestão democrática promove a descentralização do trabalho da gestão e também promove a ação conjunta pensada e elaborada a partir da visão da equipe. Acredita-se que a legislação educacional deveria ter a pretensão de contribuir para que a mesma se desenvolva nos âmbitos escolares, dando suporte legal e autonomia às instituições. “A democracia se sustenta a partir do respeito de todos ao cumprimento dos princípios emanados pela carta magna constitucional e das leis regulares instituídas pela Constituição para organização do Estado e da vida em sociedade.” (CAMPOS, 2010, p. 95).

Necessitamos refletir sobre a importância da gestão democrática, uma vez que ela “implica, portanto, a efetivação de novos processos de organização e gestão, baseados em uma dinâmica que favoreça os processos coletivos e participativos de decisão” (DOURADO, 2006, p.59). Desse modo, a gestão democrática se concretiza no momento

em que os sujeitos envolvidos com o processo educacional tomam consciência de que eles são os autores das relações democráticas.

Assim sendo, Dourado (2006, p. 80) expressa que

a gestão democrática é entendida como a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar, pais, professores, estudantes e funcionários na organização, na construção e avaliação dos projetos pedagógicos, na administração dos recursos da escola, enfim, nos processos decisórios da escola.

É a partir dessa relação dinâmica entre escola e sociedade que a gestão democrática se firma. A democratização das relações existentes na escola implica na democratização do saber e, conseqüentemente, na construção da autonomia e da identidade da escola, pautada na transformação social.

Destaca-se que a gestão democrática promove a descentralização do trabalho da gestão e também promove a ação conjunta pensada e elaborada a partir da visão da equipe, tanto dentro da escola como com os sistemas de educação nos diversos âmbitos escolares. Assim, Lück (2011, p. 36) afirma que

[...] quando se fala em participação, pensa-se em processo a ser realizado na escola, deixando-se de abranger o segmento de maior impacto sobre o sistema de ensino como um todo: a gestão de sistema, realizada por organismos centrais – as secretarias de Educação – e respectivos órgãos regionais.

Essa participação exige dos envolvidos uma tomada de posição em relação aos aspectos pertinentes de cada comunidade escolar, sejam de ordem pedagógica, financeira, administrativa ou de recursos humanos. Uma participação que possibilita ter uma voz ativa em todos os momentos. Essa voz ativa deve ocorrer independente de como os gestores foram escolhidos. Importante frisar que o fato do gestor ser escolhido democraticamente pela comunidade não garante que o mesmo desenvolverá uma gestão democrática. No estudo realizado por Schmidt (2015), sobre o processo de eleição dos gestores nas escolas da rede estadual de Santa Catarina, questionou professores da rede sobre esse aspecto.

De forma geral os pesquisados entendem ser um processo importante, mas não determinante. O professor N⁴ entende que *“sim, mas não é fundamental, pois a prática do*

⁴ Professor N foi a denominação utilizada pela autora para preservar a identidade dos envolvidos na pesquisa. Portanto, optamos em manter essa caracterização que foi utilizada na pesquisa.

gestor eleito é que vai determinar a gestão democrática”. (SCHMIDT, 2015, p. 53). A autora entende que o gestor deve propiciar uma abertura para os demais envolvidos a participarem na tomada das decisões em relação ao que envolve a escola.

Nesse sentido, Hora (1994, p.116) ressalta que “a postura do diretor é caracterizada pela própria comunidade que sabe exigir comportamentos, atitudes e habilidades, estabelecendo claramente o papel a ser desempenhado por ele, de forma a garantir credibilidade a seu trabalho.” Ainda conforme pesquisa anteriormente citada, o professor D entende que “A eleição é um elemento para a gestão democrática acontecer. Se conduzida com maturidade e ausência de interesses pessoais fará uma grande diferença. O gestor eleito terá compromisso com a comunidade escolar e com a educação. Suas ações são sustentadas pelo coletivo”.

Concordamos com Schmidt (2015, p.55) quando afirma que “a eleição direta é um dos mecanismos necessários para a construção da gestão democrática, no entanto, mesmo sendo importante, ela por si só não garante a democracia, mas quando associada a outras formas de participação, contribui significativamente para a efetivação da mesma. Paro (2003) ressalta que a eleição direta não traz somente novas atribuições ao gestor, com ela surge também uma abertura e incentivo maior para a participação da comunidade.

O autor reconhece que esse processo é importante para o estabelecimento da democratização, pois ainda temos presente atitudes de autoritarismo que só serão atacadas quando acontecer mudanças profundas nas relações e também na estrutura da unidade escolar. A eleição de diretores é uma das mudanças necessárias que poderá assegurar a participação da comunidade nas decisões da escola, deixando para trás as práticas clientelistas e político-partidárias presentes na nomeação. “A eleição de diretores escolares é um meio eficaz de servidores e usuários, por meio de sua participação política, concorrerem para que o Estado, inteirado de seus interesses, possa agir de acordo com eles e não a sua revelia” (PARO, 2003, p. 122).

Processo de escolha de gestores escolares

A escola como espaço de transformação social e formação de cidadãos críticos e autônomos, tem como principal meta, buscar manter e aprimorar mecanismos de

participação que levam a instituição escolar a organizar-se de forma descentralizada. Portanto é necessário a mobilização de alunos, pais, professores, dirigentes, funcionários e comunidade local para obter gestão e relações democráticas.

Nesse processo temos como foco de discussão para a construção da gestão democrática, a eleição de diretores. O mesmo diz muito a respeito da escola e de sua identidade, uma vez que a escolha de diretores se dá de várias formas. Para Dourado (2006, p. 64) são elas:

- a) diretor livremente indicado pelos poderes públicos;
- b) diretor de carreira;
- c) diretor aprovado em concurso público;
- d) diretor indicado por listas tríplexes ou sêxtuplas ou processos mistos;
- e) eleição direta para diretor.

Dialogando com autores como Dourado (2006), Paro (2003), Oliveira (1996), dentre outros, apresenta-se a definição de cada processo de escolha, bem como sua relação com a gestão democrática. A maneira pela qual é escolhido o diretor necessita ser pensada com um olhar voltado a democracia que tanto se busca nas relações escolares.

Dourado (2006) aponta que a indicação do diretor pelo poder público se configura como um cargo de confiança, no qual o governante escolhe estrategicamente um sujeito para exercer a função de diretor. Paro (2003, p. 14) afirma que “a nomeação pura e simples pode dar-se, ou com a exigência prévia de qualificação específica e um mínimo de experiência, ou por razões político-clientelistas, ou por uma combinação dos dois critérios”.

Esta modalidade de gestão vai contra a gestão democrática, uma vez que a escolha em si vem de um processo hierárquico e autoritário, onde evidenciamos o favoritismo como fator de escolha. Percebe-se também que esse processo não leva em consideração a opinião da comunidade escolar.

Dourado (2006, p. 64) complementa afirmando sobre a nomeação:

O critério de escolha era o favorecimento, sem considerar a competência ou o respaldo da comunidade escolar. Essa lógica eliminava qualquer candidato que se opusesse à força do prefeito ou governador. Permitia a transformação da escola

em espaço instrumentalizador de práticas autoritárias, evidenciando forte ingerência do Estado na gestão escolar.

Compreende-se que este tipo de escolha vai totalmente contra a gestão democrática. Além de favorecer o clientelismo⁵ por não ter nenhum critério de escolha, a escola é gestada por diretores sem formação e despreparados.

Sobre a escolha de diretores por carreira, esta é designada para Dourado (2006, p. 64) como “modalidade pouco utilizada – tinha acesso ao cargo vinculado a critérios como: tempo de serviço, merecimento e/ou distinção, escolarização, entre outros”. O Programa Nacional de Fortalecimento dos conselhos escolares (2004, p.37) complementa colocando que

ao considerar a falta de planos de carreira, tal modalidade, tendo em vista o dinamismo da prática educativa, reforça, na maioria dos casos, a manutenção da ingerência e do clientelismo no cotidiano escolar, além da exclusão da comunidade escolar na definição de seu destino. No setor público apresenta-se como uma variação da modalidade de indicação política, apesar de parecer fundada no mérito das pessoas.

Fica claro que essa é mais uma modalidade sem critérios fundados na participação da comunidade escolar, acaba por ser muitas vezes pautada na hierarquia, onde o sujeito é escolhido novamente sem um consenso da comunidade escolar.

Sobre os diretores aprovados por concurso, Paro (2003) nos diz que os principais benefícios do concurso são, a objetividade, que possibilita condições igualitárias uma vez que a subjetividade dos candidatos não é levada em conta, a possibilidade de conferir o conhecimento técnico do candidato e também a não aplicabilidade do clientelismo. O diretor aprovado por concurso público se opõe ao clientelismo, uma vez que esse processo é realizado através de um concurso que avalia as potencialidades cognitivas do sujeito. Entretanto mais uma vez não vemos a participação da comunidade escolar na escolha do dirigente.

⁵ Maneira de agir que consiste numa troca de favores, benefícios ou serviços políticos ou relacionados com a vida política.

Neste sentido Dourado aborda essa modalidade afirmando que “Além de desconsiderar a participação da comunidade escolar, possui limites, como a transformação de diretores em ‘donos da escola’, que fica condenada a ter uma gestão identificada com a pessoa do dirigente até sua aposentadoria.” (2006, p. 65). Além do mais, em nosso contexto também não é uma prática utilizada pelas redes de ensino.

Outra opção é o diretor indicado por listas tríplices ou sêxtuplas ou processos Mistos, que para o Programa Nacional de Fortalecimento dos conselhos escolares (2004, p. 39) consiste na

consulta à comunidade escolar, ou a setores desta, para a indicação de nomes dos possíveis dirigentes. Cabe ao Executivo ou a seu representante nomear o diretor dentre os nomes destacados e/ou submetê-los a uma segunda fase, que consiste em provas ou atividades de avaliação de sua capacidade cognitiva para a gestão da educação.

Nesta modalidade percebemos uma participação parcial da comunidade escolar, uma vez que a escolha final é feita pelo representante executivo. É necessário refletir que esse processo tem ainda o seu resultado efetivado pela escolha dos governantes, que definem a partir de seus atributos o diretor que assumirá a instituição escolar.

Paro (2003) aponta que essa modalidade se torna significativa, uma vez que é um processo mais avançado do que a nomeação pura e simples, na medida em que ocorre o envolvimento de pessoas vinculadas à unidade escolar: pais, alunos, professores e demais servidores da escola. Por mais restrito que seja esse envolvimento, ele rompe com uma situação em professores e funcionários da escola apenas aceitam a vontade dos governantes sem nenhuma participação na escolha dos dirigentes escolares.

Finalmente temos a eleição direta para diretores que tem seu caráter numa perspectiva democrática. Na medida em que as instituições vão democratizando sua organização, com a participação da comunidade escolar na tomada de decisões, a eleição entra em cena como mais um aspecto que complementa a gestão democrática. Paro (2003, p. 27) considera que “a democratização da escola pública deve implicar não apenas o acesso da população a seus serviços, mas também a participação desta na tomada de decisões que dizem respeito a seus interesses, o que inclui o envolvimento no processo de escolha de seus dirigentes”.

A eleição de diretores é um marco que surgiu como elemento da democracia implantada nas escolas. A eleição sendo um processo democrático tem a participação da comunidade escolar, esta pode avaliar os candidatos e suas propostas. Para Dourado (2006) o processo eleitoral pode incluir toda a comunidade escolar ou ser restrita a parte dela, como por exemplo, somente aos professores, ou funcionários, estudantes ou pais. “Em alguns casos, há definição legal e operacional para o andamento e transparência do processo, como data, local, horário, regras de propaganda e de debates. Em outros, a comissão eleitoral se incumbem de regulamentar as diferentes etapas da eleição”. (p. 65)

O processo eletivo com total ou parcial participação da comunidade também contribui para a construção da autonomia e para a quebra da hierarquia, perceptível na indicação política. Paro (2003, p. 26) afirma a importância do “controle democrático do Estado por parte da população, no sentido do provimento de serviços coletivos em quantidade e qualidade compatíveis com as obrigações do poder público e de acordo com os interesses da sociedade.”

Diante disto, muitos governos conservadores não desejam implantar o processo eletivo, uma vez que ele descentraliza o poder do governo e o transfere para a comunidade. Paro (1996) em suas escritas expõe que no início da implementação das eleições diretas os governos pouco comprometidos com a democracia, entravam com Ações Diretas de inconstitucionalidade contra as eleições, com a clara intenção de proteger seus interesses político-partidários identificados com práticas clientelistas.

Um dos principais argumentos para a implantação das eleições de diretores fundamenta-se na crença na capacidade do sistema eletivo de neutralizar as práticas tradicionalistas calcadas no clientelismo e no favorecimento pessoal, que inibem as posturas universalistas, reforçadoras da cidadania. (PARO, 1996, p. 378).

Paro (2003) ressalta a importância do eleito em manter-se aliado da comunidade, ouvindo e atendendo as necessidades da comunidade escolar que o elegeu. A eleição perde seu sentido se o estado possui o direito de demitir o gestor eleito quando o mesmo não atende os interesses do governo. O autor ainda complementa que

Por interesses particularistas de partidos ou de grupos do governo, vê o diretor de escola como um funcionário que, mesmo eleito, pode ser demitido à vontade pelo Poder Executivo é a mesma que entende o diretor como mero preposto do Estado, exercendo sua autoridade sem levar em conta as peculiaridades de cada escola e os interesses daqueles que ele comanda. (2003, p. 75)

Percebemos a importância do diretor eleito em atender os interesses da escola e da comunidade escolar que o elegeu. Com a eleição a comunidade escolar pode cobrar comprometimento, uma vez que ela acompanha e avalia suas propostas. Oliveira (1996, p. 83) destaca que “a consolidação da democracia representativa não exige somente a eleição dos dirigentes, mas requer sobretudo que o eleitor acompanhe a gestão desses dirigentes”.

A respeito dos candidatos ao cargo de diretor escolar, Paro (2003) salienta que mesmo existindo a candidatura a não educadores, tem-se percebido que a maioria dos estados exigem educadores escolares (professores, coordenadores pedagógicos, e orientadores educacionais). Destes, são avaliados também alguns requisitos como “dados sobre a competência, a formação acadêmica e a experiência no magistério”. (p. 84).

Como um processo que ainda precisa ser aperfeiçoado, a eleição direta por si só não garante a gestão democrática, no entanto é um importante mecanismo que somado a outras medidas associadas a democracia, favorecem a construção da gestão democrática. Assim, conforme Oliveira (1996, p. 96) “o grande avanço que a eleição de diretores proporcionou para a consolidação dos valores democráticos foi a possibilidade de abertura da escola à participação da comunidade escolar na definição do seu projeto”.

A participação da comunidade escolar torna a escola um espaço democrático na medida em que é um espaço aberto a todos, um espaço social que visa à melhoria dos cidadãos. “A eleição de diretores, abriu o caminho para uma nova relação da escola com a comunidade, isso é, mostrou que a escola, por ser pública, não é propriedade do governo ou do indivíduo que a administra, mas é um bem comum, utilizado por todos” (OLIVEIRA, 1996, p. 96).

Considerações Finais

Como mencionado anteriormente, a eleição é apenas um dos mecanismos para a efetivação da gestão democrática. Certamente é um processo importante que traz mudanças

para a escola e para a prática da gestão. A partir da experiência e vivência na rede de ensino debatida nesse trabalho, sente-se que quando o gestor é escolhido com a participação da comunidade, o mesmo, terá um maior respaldo para conduzir as atividades, tanto com os profissionais da educação, os escolares e os pais, pois os mesmos referendaram essa escolha. Anteriormente, quando o gestor era nomeado por questões políticas partidárias, por melhor que fosse a intenção e as ações do gestor, sempre ficavam resquícios pelo fato de se ter o entendimento que antes da capacidade, o que é determinante para a sua escolha era a sua influência política partidária.

Essas questões ficam visíveis, pois, no processo implementado em 2015, no contexto escolar que se vivencia, apesar das limitações em função dos critérios estabelecidos pela SED, o movimento convergiu para a escolha do representante sem a necessidade de disputa interna, demonstrando um alto poder de conscientização do grupo. Após o processo, com o respaldo de 98% em todos os segmentos, o gestor eleito, foi o mesmo que havia conduzido a escola anteriormente por oito anos, porém, na época escolhido por indicação política. Percebe-se que a postura, principalmente dos profissionais da educação da respectiva escola foi bem diferente do que demonstrada anteriormente.

Novamente vale ressaltar, que o nome escolhido internamente era um dos poucos que atendia o critério estabelecido pela SED. Podemos dizer que esses foram alguns limites impostos pela democracia, de forma intencional e deliberada, talvez como represália, em nosso entendimento, ao movimento grevista. Em 2019 encerra esse primeiro ciclo de gestão e esperamos que o processo implantado possa ser avaliado e reavaliado e que os limites apontados aqui, sirvam como ponto para que o próximo pleito parta do princípio que todos que almejam participar do processo postulando uma vaga de gestor, assim o possam, com base em critérios que não deixem dúvidas em relação a legitimidade e para que realmente o conceito de democracia prevaleça.

Entende-se que o Estado de Santa Catarina avançou em relação à prática de escolha dos gestores adotada anteriormente, diferente da maioria dos municípios que ainda adotam a indicação política, porém, o processo pode avançar ainda mais. Da mesma forma, compreende-se que mesmo com a eleição direta, ainda carregamos em nossas escolas aspectos da cultura tradicionalista e estas poderão ser superadas somente com práticas democráticas, de autonomia e de participação. Tem-se a percepção que o processo de eleição é mais um mecanismo

de participação da comunidade escolar e faz com que a escola seja um espaço de cidadania pautado por relações democráticas. Nesse sentido precisa ser amplamente discutido, pois, a comunidade escolar necessita ter clareza que a eleição é um processo democrático que visa escolher de acordo com os planos de gestão o melhor representando que possa materializar as propostas do respectivo plano e que atenda aos requisitos e demandas da comunidade escolar.

Referências Bibliográficas

BARETTA, Roselange Barbara Zenere. **Gestão Educacional e Organização do Trabalho Escolar**. Joaçaba: Unoesc Virtual, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Plano Nacional de Educação - PNE/Ministério da Educação. Brasília, DF: INEP, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conselho Escolar, gestão democrática da educação e escolha do diretor**. Brasília – DF, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad5.pdf>. Acesso: 11 de maio de 2015. Acesso em: 10 de maio de 2015.

CAMPOS, Casemiro de Medeiros. **Gestão escolar e docência**. São Paulo: Paulinas, 2010.

DOURADO, Luiz Fernandes. **Gestão da educação escolar**. Brasília: Universidade de Brasília, Centro de Educação a Distância, 2006.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

HORA, Dinair Leal da. **Gestão democrática na escola: Artes e ofícios da participação coletiva**. 15. ed. Campinas, SP: Papyrus, 1994.

HORA, Dinair Leal da. **Gestão democrática na escola: artes e ofícios da participação coletiva**. 15. ed. Campinas: Papyrus, 2012.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

LÜCK, Heloísa. **Gestão educacional**: uma questão paradigmática. 8. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

OLIVEIRA, Ana Angélica Rodrigues de. **A eleição para diretores e a gestão democrática da escola pública**. São Paulo: Alfa-Omega, 1996.

PARO, Vitor Henrique. **Eleição de Diretores de Escolas Públicas**: Avanços e Limites da Prática. R. bras. Est. pedag., Brasília, v.77, n.186, p. 376-395, maio/ago. 1996. Disponível em: <<http://rbep.inep.gov.br/index.php/RBEP/article/viewFile/289/291>>. Acesso em: 09 de maio de 2015.

PARO, Vitor Henrique. **Eleição de diretores**: a escola pública experimenta a democracia. 2. ed. São Paulo: Xamã, 2003.

SANTA CATARINA. Decreto n. 1794/13, de 16 de outubro de 2013. Dispõe sobre a Gestão Escolar da Educação Básica e Profissional da rede estadual de ensino, em todos os níveis e modalidades. **Lex**: Diário Oficial – SC – Nº 19.683. Disponível em: <www.sed.sc.gov.br/.../3519-decreto-no-179-de-15-de-outubro-de-2013>. Acesso em: 20 de maio de 2015.

SCHMIDT, Camila Luiza. Eleição de diretores: princípio democrático e participativo na gestão escolar. **Monografia** de conclusão do curso de Pedagogia. Faculdade de Itapiranga. FAI, 2015.